

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2337/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

1 - PREÂMBULO:

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, sito na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Bairro Centro, torna público que o(a) Pregoeiro(a) estará reunido(a) com sua equipe de apoio, para receber os documentos e as propostas, para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço - Unitário**”, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 226/06, de 06 de novembro de 2006:

1.2. O recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08h30min do dia 16/11/2015**.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa www.fumssar.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3513-5150, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h c/ Tanisse e/ou Alexsandro. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos de Informática para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. As licitantes deverão observar dia, local e horário da licitação.

3.2. A presente licitação será processada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A Fumssar poderá revogar a presente licitação por motivo de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

3.4. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

3.5. A licitante que não estiver presente na abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas, aceita tacitamente, o resultado do julgamento da fase de habilitação e do sorteio público realizado neste ato para julgar os itens em que houver empate de preços.

3.6. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado nos documentos que acompanham este edital.

3.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro dos envelopes nº 01 e nº 02, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Licitações, na forma do item 21.3.

4 - DA ABERTURA:

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 16/11/2015.

HORA: 08h30min

LOCAL: Auditório da Fumssar na Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Piso – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rosa e a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Tenham sócios que sejam Funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



6.1.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante no mesmo item;

6.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

DATA DO CREDENCIAMENTO: 16/11/2015.

HORA: 08h30min

LOCAL: Auditório da Fumssar na Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Piso – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.

7- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 10.1 deste Edital.

7.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

7.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento pleno dos requisitos de Habilitação (conforme modelo do anexo IV), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como**

microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 e 147/14 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.2 A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

OBS: A Declaração poderá ser escrita a punho pelo representante da empresa licitante que estiver no ato do credenciamento.

7.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e 147/14, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam juntos ao envelope de Habilitação.

7.2.4 Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente: a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação das empresas.

7.2.4.1 Os documentos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015.

DATA DE ABERTURA: 16/11/2015.

HORÁRIO: 08h30min

7.2.4.2 Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015.

DATA DE ABERTURA: 16/11/2015.



HORÁRIO: 08h30min

7.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por servidor integrante da equipe de apoio ou do setor de Compras da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

7.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por servidor integrante da equipe de apoio ou do setor de Compras da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, poderá ser efetuada, em horário de expediente.

7.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

8.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, com a mesma numeração do item, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta)

dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Constar a marca dos produtos cotados.

8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

9.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Cópia do Certificado de Registro de Fornecedor pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a Instrução Normativa Municipal n° 001/2009 e o Decreto Municipal n° 226/06. **A não apresentação do CRF implicará na inabilitação da licitante.**

b) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do anexo III;

c) Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo do anexo II, especificando:

c.1 - que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



c.2 - que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

c.3 - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme artigo 29, V, da Lei 8.666/93;

9.2 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Governo, em até 03 (três) dias antes da abertura da licitação, sob pena de inabilitação.

9.3 O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pela Comissão de Licitação.

9.3.1. A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências ficarão registradas no banco de dados do sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou não das empresas licitantes será da própria comissão.

9.4 Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

9.5 Os documentos, na fase pertinente, serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes. Depois de examinados e rubricados serão anexados ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), dirigirá a sessão. Após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada por Contador (apresentar o número do CRC).

10.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

11.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.1.3.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.1.3.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



11.2 Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

11.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

11.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

11.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao

Edital.

11.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.14 Nas situações previstas nos subitens 11.2.9 e 11.2.12, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

11.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

11.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos das Leis 123/06 e 147/14, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.



11.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

11.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de



existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Departamento Jurídico da FUMSSAR para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Para os demais atos da administração frente a presente licitação cabem recurso no prazo de 05 dias úteis nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

12.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, sito **Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º piso Centro, Santa Rosa-RS**

12.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.6.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12.6.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6.3 Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrafo, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – As obrigações frente a esta licitação são decorrentes das condições estabelecidas neste edital, seus anexos, contrato a ser celebrado, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedora.

13.2 - A licitante vencedora obrigará-se a fornecer garantia e manutenção: 01(um) ano para os itens 01 e 04; 03 (três) anos para o item 03 e 05 (cinco) anos para o

item 02 a contar do aceite definitivo do equipamento (sem nenhuma pendência).

14 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

14.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 8.1 deste edital, fixo e irredutível.

14.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da licitante para o devido parecer.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

15.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da rubrica:

- 16.02.10.122.301.1.081.3.44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

16 – DO FORNECIMENTO:

16.1 – Os Equipamentos deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio, no prazo de 30 dias corridos a contar da nota de empenho.

16.2.1 As despesas de frete são por conta do fornecedor.

16.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

16.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

16.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas neste edital.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será realizado pela FUMSSAR, em até 30 dias após a data da apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário.



17.2 - A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

17.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

18.1.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

18.1.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

18.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 10520/02 e Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

18.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

18.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Licitação.

18.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

18.2.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1. Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% sobre o valor inadimplente a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado

19.2. A empresa que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecimento do Município de Santa Rosa (art. 7º da Lei 10.520/02) pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em até 02 dias úteis antecedentes ao dia da licitação de acordo com o prazo do Art. 10 Do Decreto Municipal 226/2006 na Seção de Material e Patrimônio na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Centro, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro).

20.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19.4 O pedido de impugnação deverá ser entregue por escrito, em via original, não se admitindo apresentação em forma manuscrita, por meio de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fax-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico (e-mail).

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



21.3 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Fumssar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação ou anulação deste Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS.

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.fumssar.com.br.

21.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

21.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Proposta;

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento pleno das exigências de habilitação do edital;

Anexo V – Instrução Normativa;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Declaração de recebimento do edital;



21.13 Dúvidas ou demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (55) 3513-5150 c/ Tanisse e/ou Alessandro.

Santa Rosa - RS, 29 de outubro de 2015.

ALDAIR MELCHIOR

Diretor Departamento de Gestão Administrativa

FUMSSAR



ANEXO I

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL FUMSSAR Nº 34/2015

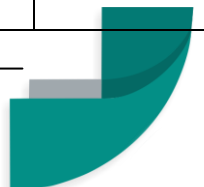
PROCESSO FUMSSAR Nº 2.337/15 de 01/10/2015.

ABERTURA: 08h30min do dia 16/11/2015.

LOCAL: Auditório da FUMSSAR na Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º piso – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Aceitável (R\$)
01.	<p>Impressora térmica não fiscal com as seguintes características mínimas:</p> <p>Impressão:</p> <ul style="list-style-type: none"> Método: térmico; Densidade/resolução: 180 dpi; Velocidade: 150 mm/s; <p>Papel:</p> <ul style="list-style-type: none"> Largura: 80 mm; Tipo: Bobina de papel térmico uma via. <p>Guilhotina:</p> <ul style="list-style-type: none"> Corte total ou parcial; <p>Padrões de Código de barras:</p> <ul style="list-style-type: none"> Code 39/93/128; <p>Interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 USB; 01 Ethernet; <p>Sensores:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fim de Papel; Tampa aberta; <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fonte bivolt automática; <p>Driver compatível com os sistemas operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Compatível com Windows XP Professional e posteriores; <p>Acessórios/Suprimentos:</p>	35		1.100,00	38.500,00

	<ul style="list-style-type: none"> • 01 manual do usuário; • 01 fonte de alimentação; • 01 cabo de comunicação usb; • 01 bobina de papel 80 mm; <p>Garantia: 1 ano;</p>				
02	<p><u>Storage para armazenamento de dados com as seguintes características técnicas mínimas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não poderá ultrapassar o tamanho máximo de 2U de altura. 2. O gabinete deverá suportar no mínimo duas (2) controladoras, estas em caráter de redundância (espelhadas). 3. Acompanhar painel frontal para proteção de acesso não autorizado aos discos do storage. 4. Deverá ter suporte de no mínimo, duas (2) fontes de alimentação redundantes operando automaticamente de 100 à 240VCA, com no mínimo 600W cada. 5. Deverá acomodar até 12 discos de tamanho de 3.5 polegadas em perfeito funcionamento. 6. O storage deverá permitir expansão até no mínimo 192 discos mediante a inclusão de gavetas de discos de 3,5 e ou 2,5 polegadas adicionais interligados através de cabo com capacidade nominal de 12 Gbps (SAS). Apresentar comprovação do fabricante na proposta. 7. Deverá vir acompanhado de trilhos para fixação em rack padrão de 19 polegadas. 8. Deve suportar na mesma gaveta uma mistura de modelos de discos Solid State Drive, Serial Attached SCSI e Near-line Serial Attached SCSI. 9. Deverá suportar a conexão com até 64 	01		50.000,00	50.000,00



servidores pela rede SAN.

Controladoras:

10. São necessárias no mínimo duas (2) controladoras e, cada controladora deverá possuir no mínimo 4GB de memória cache cada. Esta deverá possuir bateria própria e operar de modo independente e espelhada.
11. O equipamento deverá suportar a extensão de memória cache através de adição de 2 discos SSD.
12. Deverá possuir suporte ao aumento de memória cache através da adição de discos SSD.
13. Deverá fornecer uma proteção contra falha de energia através de descarga do conteúdo das memórias cache para uma mídia não volátil, garantindo a proteção dos dados permanentemente.
14. Deverá ser totalmente compatível com a tecnologia Internet Small Computer System Interface.
15. Deverá permitir o upgrade de versões de firmware das controladoras de forma não destrutiva.
16. Deverá possuir no mínimo as seguintes Portas:
 17. 2 (duas) portas de no mínimo 10 (dez) GbE (10GBASE-T iSCSI), cada controladora. Estas devem possuir a capacidade de operar a 1 Gbps e 10 Gbps (1000/10000 Mbps).
 18. 2 (duas) portas SAS 12 Gbps para futuras expansões.
 19. 1 (uma) porta ethernet para administração do storage.
 20. 1 (uma) porta de serviços PS2/Serial.

Discos:

21. Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) discos de 2.000 (dois mil) GB com 7.200 RPM, NLSAS

de 3.5 polegadas, operando perfeitamente no enclosure acima descrito, hot-swappable.

22. Array Redundante:

23. Deverá suportar os níveis 0, 1, 5, 6 e 10 e suportar discos denominados hot-spare.

24. Deverá suportar expansão do grupo de discos de uma forma dinâmica. Poderá fazer migração de nível de RAID de forma dinâmica.

25. Deverá suportar a expansão da capacidade do volume de forma dinâmica e também a desfragmentação deverá ser da mesma forma.

Fontes:

26. Deverão ser no mínimo duas fontes por enclosure e operar em caráter redundante com capacidade nominal de no mínimo 600W;

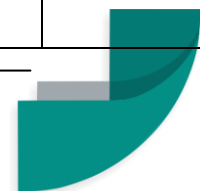
27. Ser auto-switching de voltagem de entrada 100 a 240VCA.

28. Deverão ser fornecidos 2 Cabos de Força C13/C14, 12A 250V, com no mínimo 2 metros de comprimento.

Garantia e Instalação:

29. Garantia total de 60 (sessenta) meses on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil. Atendimento no local, um dia útil após a abertura de chamado. A licitante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento e destacado na proposta (informar número). A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração assinada pelo fabricante do equipamento, específica para este processo licitatório (anexar à proposta), comprometendo-se pela garantia ofertada.

	<p>Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (informar o site na proposta). O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número). O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. A licitante deverá apresentar certificação emitida pelo fabricante do equipamento ou declaração atestando sua capacidade comercial para o equipamento fornecido. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta.</p> <p>30. A contratada deverá realizar a implementação física e lógica do equipamento, apresentação das luns aos Storage em horário comercial a ser agendado .A implementação deverá ser realizada por técnico certificado junto ao fabricante, devendo a certificação ser anexada a proposta de preços.</p> <p>31. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta atestado emitido por pessoa de direito público ou privado comprovando que a contratada possui aptidão para o fornecimento em via original ou cópia autenticada.</p>				
03	<p><u>Notebook corporativo com as seguintes características técnicas mínimas:</u> 1. Com gabinete de alta resistência desenvolvido</p>	08		2.500,00	20.000,00



para notebooks.

2. O equipamento deve ser desenvolvido para o setor corporativo, não sendo aceitos equipamentos de fabricação para uso doméstico. O projeto do gabinete deve ser original do fabricante. Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica, não sendo aceito adaptações.
3. Tela Plana, LED, tecnologia Widescreen, tamanho mínimo de 14”, resolução de 1366x768 – Anti-Reflexo.

Placa principal:

4. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante deve possuir direitos de copyright sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentada declaração do fabricante específica para este processo licitatório comprovando as características solicitadas.

Processamento:

5. Processador 4ª Geração Intel® Core i3-4005U, 3MB de cache, ou com características e desempenho equivalentes, no mínimo. O desempenho deverá ser comprovado através de testes de BenchMark, disponível em <https://www.cpubenchmark.net>. Apresentar comprovação na proposta sobre a geração do processador.
6. Destacar na proposta a marca e modelo do

processador ofertado.

Memória:

7. Tipo DDR3, velocidade de 1600Mhz, capacidade instalada de, no mínimo, 4 (quatro) GB. Mínimo de 2 (dois) slots SODIMM, expansível a 16GB, no mínimo.

Sistema de Armazenamento:

8. Interno contendo 1 (uma) unidade de disco rígido padrão SATA com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB e velocidade de rotação de 7.200 rpm.

Rede:

9. Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps.
10. Placa Wi-Fi, interna ao equipamento. Suporte a 802.11 b/g/n com bluetooth 4.0 integrado.

Interface de Vídeo:

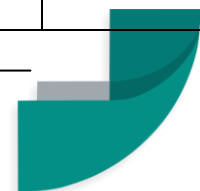
11. Interface de vídeo integrada com capacidade para compartilhamento da memória RAM de no mínimo 1.7 GB, DDR3.

Alimentação e bateria:

12. Adaptador A/C bivolt automático, atendendo ao padrão brasileiro NBR 14136.
13. Bateria de no mínimo 4 (células) células.

Portas e conexões:

14. 3 (três) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.0;
15. 1 (um) conector HDMI ou display port.
16. 1 (um) conector RJ-45.
17. Leitor de cartão de memória, suportando no mínimo os seguintes padrões: SD, SDHC,



SDXC, MS e MS Pro.

18. Entradas fones de ouvido estéreo e de microfone, podendo ser no modo combo.

Demais características:

19. Webcam 720p HD, com resolução de 1280 x 720 pixels e no mínimo 1 (um) megapixel.
20. Áudio de alta qualidade com microfone integrado.
21. Deverá possuir peso máximo de 2Kg, considerando a bateria instalada.

Teclado e Mouse:

22. Teclado Português do Brasil, ABNT2.
23. Mouse touchpad integrado.

Softwares licenciados instalados:

24. Microsoft Windows 8.1 Professional 64, instalado em português do Brasil.

Certificações e Compatibilidades:

25. Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 7 e 8 (selo design for Windows Compatibility), constando no website <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL>.
26. O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: <http://www.epeat.net>. Anexar comprovante na proposta.
27. O fabricante do equipamento deve ser participante do Board ou fazer parte da liderança do DMTF. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço

<http://www.dmtf.org/about/list>. Anexar comprovante na proposta.

28. O equipamento deve possuir certificação ENERGY STAR. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>.

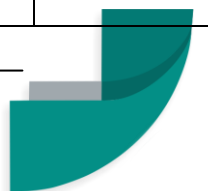
29. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante.

30. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial ou site do fabricante, anexado à proposta.

31. Deverá acompanhar mouse USB com 3 botões sendo 1 de rolagem.

Garantia: Garantia total 36 (trinta e seis) meses on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura de 10 horas por dia, 05 dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais e com técnicos devidamente treinados (apresentar declaração do fabricante específica para este processo, comprometendo-se a prestar a garantia solicitada, assinada pelo seu representante legal com devido reconhecimento em cartório). A licitante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento e destacado na proposta (informar número). A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração assinada e reconhecida em cartório pelo fabricante do equipamento, específica para este processo licitatório (anexar à proposta), comprometendo-se pela garantia ofertada. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (apresentar declaração do fabricante). O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados

	<p>de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (apresentar declaração do fabricante). O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (apresentar declaração do fabricante). O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante (apresentar declaração do fabricante). A licitante deverá apresentar certificação emitida pelo fabricante do equipamento atestando sua capacidade comercial e técnica do equipamento fornecido. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta. Destacar marca e modelo do equipamento na proposta.</p>				
04	<p>Lousa Interativa <u>Características básicas do equipamento:</u> Descrição técnica: Lousa Interativa: Deverá possuir a superfície sensível ao toque. Para operação, poderá usar o dedo ou outro objeto que exerça uma pressão sobre ela, permitindo o controle de todas as suas aplicações. Sua utilização não deverá depender de um objeto específico: o contato com a superfície da lousa interativa deverá transformar-se em clique do mouse ou tinta eletrônica. A lousa deverá possuir baixa reflexão para reduzir a reflexão e brilho em projeção frontal. Permitir a utilização de canetas tradicionais de tintas para quadro branco, sem que isso danifique ou manche a superfície da tela. Terá que apresentar botões de acesso rápido que permitam ao professor mudar de uma ferramenta para outra. O software necessário para executar a lousa deverá ser em Português do Brasil e desenvolvido de forma a possibilitar: escrever anotações em cima de qualquer aplicativo; desenvolver, criar ou editar seu conteúdo e salvar tudo em um arquivo único; gerar arquivos de vídeo com áudio e imagem sincronizados; escrever em cima de vídeos parados ou em movimento; fazer anotações sobre qualquer programa rodando no computador; reconhecer a escrita manual, seja em letra de forma ou manuscrita; corrigir desenhos feitos a mão</p>	01		18.000,00	18.000,00



livre, substituindo-os por formas geométricas; criar um efeito de “canhão de luz” para enfatizar uma parte da tela, escurecendo restante do quadro; editar todas as telas, mesmo as que já foram salvas; exportar telas em formato HTML, PDF, DOC, PPT e XLS; permitir linkar arquivos de qualquer formato ao software da lousa, incluindo arquivos executáveis, imagens, arquivos de áudio, páginas da internet, entre outros arquivos; prover recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado; gravar vídeo em formato AVI com todas as operações feitas no microcomputador em formato full-screen de modo a não perder qualidade de gravação; importar conteúdo de qualquer software na forma de captura de tela; atualizar o software on-line de forma perpétuas e gratuitas; instalar o software em qualquer máquina sem custo; apresentar um teclado virtual que deve funcionar em qualquer programa instalado no microcomputador conectado à Lousa Interativa; manipular qualquer software; salvar as anotações feitas dentro dos softwares MSWord, MSEXcel e MSPowerPoint; configurar os botões, as cores e dimensões das canetas, e o tamanho do apagador; salvar arquivos, cujos formatos podem ser lidos em outros sistemas operacionais que estejam utilizando o software da lousa interativa; dar um efeito de transparência aos objetos manipulados dentro do software; exibir a miniatura de todas as telas contidas no arquivo sendo editado; abrir vários arquivos do software simultaneamente; desenhar linhas em estilos diferentes: contínuas, com setas conectoras ou tracejadas; duplicar páginas já prontas; proteger o sistema para o acesso e/ou uso da lousa para somente pessoas autorizadas.

Especificações:

- Dimensão da lousa: 82” : 166cm L x 127cm A
- Espessura da lousa: 1,8cm
- Superfície útil da lousa: 78,2” : 160cm L x 120cm A
- Dimensão do porta-canetas: 90cm L x 4cm A x 9cm E
- Peso da lousa: 18kg
- Peso do porta-canetas: 2kg
- Peso bruto: 30,5kg

- Material da superfície da tela: Pannel grosso de poliéster
- Material da moldura: Alumínio anodizado
- Velocidade de processamento: 240 frames/s
- Tecnologia de digitalização: Sensível ao toque
- Conexão com o computador: USB (10m)
- Consumo de energia 1W
- Certificação ISO9001, FCC, CE, C-Tick
- Temperatura de operação -10oC a 50oC com até 90% de umidade
- Temperatura de armazenamento -40oC a 60oC com até 95% de umidade

Suporte móvel para Lousa Interativa

O suporte móvel para permitir levar a lousa de uma sala para outra. Possuir um sistema de ajuste que possibilitará alterar a altura da lousa sempre que for necessário e rodas e travas para maior estabilidade.

Especificações:

- Estrutura tubular confeccionada em Aço SAE 1020 #18 (1,2mm), com tratamento anticorrosivo pelo sistema epóxi pó na cor prata.
- Possuir 4 rodízios com trava, rodado em Poliuretano e eixo em aço, com duas colunas móveis com tratamento cromado e duas travas de acionamento rápido.
- Apresentar as seguintes dimensões: 1230mm de largura, 1660mm de altura e 630mm de profundidade.

Visualizador de documentos portátil

Visualizador de documentos portátil para ser conectado a projetores multimídias, televisores, computadores ou monitores para exibição de imagens tridimensionais ou documentos, com a possibilidade de manipulação dos objetos durante a projeção. Possuir cabeça rotativa e giratória, oferecendo flexibilidade de visão máxima, produzindo imagens de alta resolução com grande precisão e cores. Deverá permitir capturar e gravar imagens para reprodução, sem a necessidade de transportar em cartões de memória, com a possibilidade de gravação direta no disco rígido.

<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dispositivo de aceleração: Sensor colorido com 1.3 Mega Pixels • Resolução de saída SXGA, XGA • Zoom 3x óptico 4x digital • Altura do cabeçote da câmera 15.4" • Area de visão (max) d10mm X 232mm • Foco Auto/manual • Iris Auto • Equilíbrio branco Auto/manual • Visualização digital Negativo/conversão positiva, congelamento , espelho , divisão • Porta USB Sim • Rotação da câmeda 180° horizontal • Rotação da lente 180° vertical • Saída RGB DB15FLC d 1 • Fonte de enerdia 12V/4A externo Adaptador AC • Iluminação Lâmpadas LED 3W <p><u>O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • MANUAIS DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES • ASSISTÊNCIA TÉCNICA • GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. 				
	Valor Total			

Assinatura Responsável

CARIMBO

Validade 60 dias



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Empresa _____,

Inscrita no CNPJ _____ sito à (endereço completo) _____,

Declara, sob as penas da lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que:

- que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Local e Data _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



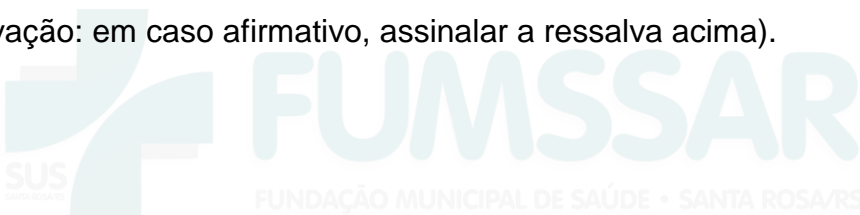
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) (a) Senhor(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DAS
AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.**

Declaro estar ciente das regras do certame licitatório e atendo a todas as exigências de habilitação do edital do PP 34/2015 Aquisição de Equipamentos de Informática, promovido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

Santa Rosa, _____ de _____ de 2015.



Assinatura Proponente / CPF



ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2009, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

Determina instruções para fornecimento de certificado de registro no cadastro de fornecedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto no processo administrativo nº 6601, de 21 de agosto de 2009, e CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 8.666/93 em seus artigos 22, §2º, 27 a 37,

DETERMINA:

Art. 1º- O pedido de fornecimento do CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDOR deve ser solicitado à prefeitura municipal, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - ficha cadastral, fornecida pela prefeitura, devidamente preenchida em todos os campos, carimbada e assinada por um dos representantes da empresa (www.santarosa.rs.gov.br);

II - inscrição no CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);

III – alvará de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;

IV - contrato social, nomes dos sócios e, quando houver, a última alteração do objeto e da razão social, ou consolidação;

V - registro comercial no caso de empresa individual;

VI - balanço patrimonial avalizado pelo contador responsável pela empresa, em original, ou cópia autenticada em cartório. Empresas com movimentação inferior a um ano devem apresentar declaração expedida pelo contador da empresa. Em ambos os casos, os documentos devem conter a assinatura e o número do CRC do contador;

VII - certidão negativa de falência ou concordata;

VIII - regularidade com a Fazenda municipal;

IX - regularidade com a Fazenda estadual (www.sefaz.rs.gov.br);

X - certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

XI - regularidade relativa à Seguridade Social (www.previdenciasocial.gov.br);



XII - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
(www.caixa.gov.br);

Parágrafo único. As empresas que possuem seu contrato social publicado em jornal devem apresentar original da última publicação ou cópia autenticada em cartório.

Art. 2º - A documentação necessária deve ser apresentada em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do município.

Parágrafo único. Informações sobre o encaminhamento de cadastro podem ser obtidas na Secretaria de Municipal de Administração (www.santarosa.rs.gov.br).

Art. 3º- O certificado de registro no cadastro de fornecedor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa é válido por um ano, a contar da data de sua expedição.

Art. 4º- A atualização do certificado de registro no cadastro de fornecedor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa deve ser solicitada com antecedência de no mínimo três dias da data de abertura da licitação da qual a empresa deseja participar, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal;
- II - regularidade relativa à Seguridade Social (www.previdenciasocial.gov.br);
- III - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br).

Art. 5º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 1/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 21 DE AGOSTO DE 2009.

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Heitor Henrique Cardoso,
Secretário de Administração.

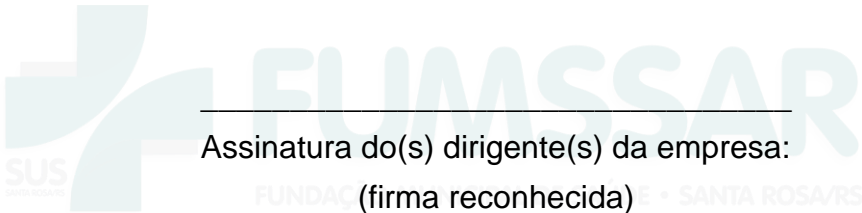


ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Santa
Rosa, na modalidade de Pregão sob o nº 34/2015, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa _____ CNPJ nº _____,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:



Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa:
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa:

Obs: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Piso, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº _____, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº _____, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.**

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado em, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 34/2015; processo administrativo nº 2337/15, de 01/10/2015; e em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE _____ de _____, de acordo com as quantidades e descrições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

.....
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos _____ adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$._____ (.....), resultado da soma de todos os itens cotados.



Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 34/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os _____ previsto na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações do Edital;
- b) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento;
- c) cumprir as exigências previstas nos itens 13 e 18 do Edital;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 34/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos Equipamentos objeto deste Contrato deverá ocorrer na Seção de Material e Patrimônio da Fumssar, em 30 (trinta) dias conforme determinado na Cláusula 16 do Edital e Terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos _____ e apresentação das notas fiscais.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

16.02.10.122.301.1.081.3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 19 do Edital de Licitações nº 34/2015 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguinte limites máximos.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



01) _____

Nome:

CPF:

02) _____

Nome:

CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que recebi o edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 34/2015 no dia ____/____/2015.

Carimbo do CNPJ

Contato

Telefone ___ - ____ - ____

E-mail _____

Assinatura do responsável

Carimbar e enviar para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

Senhor Licitante,

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

